



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**35271 / 2023**

**29/12/2023 14:14**



**REQUERENTE: PHC SOLUÇÕES LTDA**

**Grupo do Assunto: ENCAMINHANDO**

**Assunto: RECURSO**

**ENC RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO  
11/2023 PROCESSO 28.293/2023**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref: Tomada de Preço nº 011/2023  
Processo Administrativo nº 28.293/2023

**PHC SOLUÇÕES LTDA**, já qualificada nos autos, vem respeitosamente a presença de Vossa excelência, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/1993, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão administrativa que determinou a inabilitação da Recorrente do procedimento licitatório em curso, pelos fatos e motivos que se passam a aduzir.

**CABIMENTO DO RECURSO**

Da decisão que determina desclassificação da habilitação da Licitante cabe interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na alínea “b” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 109 Dos fatos da administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:**

**I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: [...]**

**b) julgamento da habilitação;**

A decisão ora recorrida foi publicada no diário oficial na data de 22.12.2023, iniciando o prazo para interposição de recurso no dia seguinte da efetiva publicação.

Assim, é tempestiva a apresentação do presente Recurso.

**DA NECESSIDADE DE REVISÃO DO ATO**

O certame, nortado pelo Edital nº 011/2023, diz respeito a contratação de empresa para realização de serviços de engenharia.

Com referência ao certame em discussão, a empresa **PHC soluções ltda**, foi inabilitada pelo seguinte motivo “**não foi possível identificar a apresentação das Notas Explicativas obrigatórias, exigida no item 5.4, “a.2”**”.

A empresa **PHC Soluções Ltda** está enquadrada na norma NBC TG 1002 (“CONTABILIDADE PARA MICROENTIDADES”).

## **Apresentação das Demonstrações Contábeis**

### **Apresentação e adequação à norma “Contabilidade para Microentidades”**

3.1 As demonstrações contábeis devem representar apropriadamente a posição patrimonial e financeira (balanço patrimonial) e o desempenho operacional (demonstração do resultado). A apresentação adequada obriga à representação confiável dos efeitos das transações, conforme exigências desta Norma.

3.2 A microentidade cujas demonstrações contábeis estiverem em conformidade com esta Norma deve, ao final das demonstrações, fazer uma declaração explícita e sem reservas dessa conformidade ao final das demonstrações, e deve informar a atividade operacional da microentidade.

### **Continuidade**

3.3 Se a administração tiver conhecimento de incertezas materiais relacionadas com eventos ou condições que possam lançar dúvidas significativas acerca da capacidade da microentidade de permanecer em continuidade durante o próximo exercício, essas incertezas devem ser divulgadas ao final das demonstrações.

### **Uniformidade de apresentação**

3.4 A microentidade deve manter a uniformidade na apresentação e classificação de itens nas demonstrações contábeis de um período para outro, bem como na escolha das práticas contábeis. Mudanças devem atender à melhor representação da posição patrimonial e do resultado e devem atender também ao disposto na Seção 10.

### **Materialidade e agregação**

3.5 A microentidade deve apresentar separadamente nas demonstrações contábeis cada classe relevante (material) de itens semelhantes. Os itens de natureza ou função distinta, salvo se imateriais, devem ser apresentados separadamente.

### **Conjunto completo de demonstrações contábeis e apresentação comparativa**

3.6 O conjunto completo de demonstrações contábeis da microentidade deve incluir as seguintes demonstrações: (a) balanço patrimonial; (b) demonstração do resultado do exercício; (c) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

3.7 A microentidade não está obrigada a elaborar notas explicativas, mas é incentivada a elaborar e divulgá-las. Mas está obrigada às declarações citadas no item 3.2.



Pelo princípio do tratamento Iguatário entre Licitantes, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 por cometimento de Falhas Formais, em Respeito ao Princípio da Vantajosidade e da vedação a adoção de excesso de rigorismo formal.

### DOS PEDIDOS

Diante do Acima exposto, requer que sejam considerados o recurso administrativo, via de consequência a habilitação da empresa Recorrente.

Neste termo, Pede Deferimento

Anchieta /ES 29 de Dezembro 2023.

PHC SOLUCOES  
LTDA:147590260001  
22

Assinado de forma digital por PHC  
SOLUCOES LTDA:14759026000122  
Dados: 2023.12.29 09:56:34 -03'00'

---

**PHC SOLUÇÕES LTDA**  
**AGUINALDO CARDOZO**  
e/ ou seu procurador  
**ADIRLEI CARDOZO**  
CPF: 095.519.327-30  
RG: 2.208.725 - ES